

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Fundo Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE GERAÇÃO OU DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS ARTÍSTICOS OU CULTURAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

O Governo do Município de Nova Veneza, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com sede na Travessa Osvaldo Burigo, Centro, Nova Veneza, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Credenciamento, em atenção às recomendações de isolamento social, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, visando a geração de renda, a retomada econômica da cadeia produtiva e a oferta de programação cultural à população de Nova Veneza, na ordem de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Este montante é o valor destinado ao Inciso III da LEI 14.017, de junho de 2020, do valor total de R\$ 122.776,58 (cento e vinte e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), oriundos de transferências orçamentárias e financeiras dos orçamentos fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Casa Civil (CC) ao Fundo Municipal de Cultura, nos termos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal no 9.504, de 30 de setembro de 1997, Decreto Estadual no. 049, de 09 de fevereiro de 2015 e Medida Provisória No 229, de 13 de agosto de 2020. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – Modelo – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (Pessoa Física);

ANEXO III – Modelo – DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, ETC;

ANEXO IV – Modelo – AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE;

ANEXO V – Modelo - AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NÃO
IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO.

ANEXO VI – Modelo – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro à proposta selecionada, para realização de apresentações, bem como geração e disponibilização de produtos e serviços artísticos ou culturais nas seguintes modalidades:

1.1.1. Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado;

1.1.2. Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives);

1.1.3. Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento;

1.1.4. Ações de formação e capacitação;

1.1.5. Ações de difusão; e

1.1.6. Aquisição de bens e serviços.

1.2. Constituem os Campos Artísticos e Culturais e exemplos de formatos e/ou conteúdos possíveis de serem disponibilizados, licenciados ou transmitidos:

CAMPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

1.2.1. Artes Circenses:

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica de Circo, teoria, crítica e história do Circo;

b. Espetáculo individual ou coletivo de malabarismo, palhaçaria, acrobacia, equilibrismo, contorcionismo e ilusionismo, entre outros, transmitido em tempo real;

c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão das Artes Circenses e/ou de espetáculos já realizados;

d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;

e. Livros e publicações sobre Artes Circenses em formato digital/e-book/áudio book;

f. Festival, mostra, feira, entre outros, e

g. Aquisição de bens e serviços.

1.2.2. Audiovisual:

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica Audiovisual

b. Obra ou registro Audiovisual voltado à difusão do Audiovisual;

c. Performances de LIVE cinema transmitidas em tempo real;

d. Livros, catálogos e publicações sobre Áudio Visual em formato digital/e-book/áudio book;

e. Obras de ficção ou documentário de longa-metragem ou curta-metragem, obra seriada e/ou de animação;

f. Sessões de conteúdo Audiovisual on-line, comentadas e transmitidas em tempo real; e

g. Festival, mostra, feira, entre outros;

h. Aquisição de bens e serviços.

1.2.3. Artes Visuais:

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação e arte educação, de cunho prático e/ou teórico;

b. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;

c. Performance artística transmitida em tempo real;

d. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão das Artes Visuais;

e. Vídeo arte e vídeo performance;

f. Produção em Artes Visuais transmitida em tempo real;

g. Publicação, livro de artista e catálogo de Artes Visuais em formato digital/e-book/áudio book;

h. Exposição, mostra ou feira individuais e/ou coletivas, entre outros; e

i. Aquisição de bens e serviços.

1.2.4 Cultura popular e Diversidade cultural

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à transmissão de técnicas, saberes, fazeres ou outras formas de expressão

1.2.5 Dança:

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica da Dança;

b. Espetáculo de Dança individual ou coletivo transmitido em tempo real;

c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Dança e/ou de espetáculos já realizados;

d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;

e. Vídeo dança;

f. Livros e publicações sobre Dança em formato digital/e-book/áudio book;

g. Festival, mostra, feira, entre outros; e

h. Aquisição de bens e serviços.

1.2.6. Literatura- Leitura, Letras e Livro:

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à Literatura;

b. Contação de histórias, mediação de leitura, leitura de contos, poemas e crônicas e/ou leitura comentada transmitida em tempo real;

c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Literatura;

d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;

e. Livros para público infantil, Infanto juvenil e/ou adulto com contos, poemas, crônicas, romances, catálogos ou ensaios literários;

f. Transcrição de literatura catarinense para libras e/ou áudio book, outros formatos que garantam a inclusão e acessibilidade informacional, comunicacional;

g. Publicação de periódicos de cunho literário em formato digital;

h. Sarau Literário, festival, feira, entre outros; e

i. Aquisição de bens e serviços.

1.2.7. Música:

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica Musical;

b. Show/apresentação de Música, individual ou coletiva, transmitida em tempo real;

c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Música e/ou de shows já realizados;

d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;

e. Videoclipe;

f. Álbum ou EP musical/fonográfico;

g. Livros, song books e publicações sobre música;

h. Discotecagem transmitida em tempo real;

i. Festival, mostra, feira, entre outros;

j. Aquisição de bens e serviços.

1.2.8. Teatro:

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica do Teatro;

b. Espetáculo teatral individual ou coletivo transmitido em tempo real;

c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão do Teatro e/ou de espetáculos já realizados;

d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;

e. Vídeo teatro;

f. Livro e publicação sobre Teatro e Dramaturgia;

g. Festival, mostra, feira, entre outros;

h. Aquisição de bens e serviços.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos deste Edital serão distribuídos, de acordo com as modalidades citadas no item 1.1., limitado a um projeto por proponente, e com base na seguinte tabela:

Modalidades	Valor	Quantidade	Valor Total
Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado.	R\$ 6.000,00	5 projetos	R\$ 30.000,00
Apresentação artística e/ou cultural com transmissão em tempo real (LIVES)	R\$ 4.000,00	6 projetos	R\$24.000,00
Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento	R\$ 4.000,00	6 projetos	R\$ 24.000,00
Ações de formação e capacitação	R\$ 1.000,00	4 projetos	R\$ 4.000,00
Ações de difusão e pesquisa	R\$ 2.000,00	4 projetos	R\$ 8.000,00
Aquisição de bens e serviços	R\$ 2.000,00	4 projetos	R\$ 8.000,00
Total			R\$ 98.000,00

2.2. Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

2.3. Em até 16 de novembro, havendo sobra (s) de recurso (s) em campo (s) e modalidade (s), fica a CAF autorizada a remanejá-los, proporcionalmente, entre outros campos e modalidades para contemplar propostas devidamente aptas.

2.4. Em até 16 de novembro, havendo sobra (s) de recurso (s) do Inciso III, fica a CAF autorizada a remanejá-los, proporcionalmente, para o Inciso II, para contemplar espaços culturais com propostas encaminhadas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital a Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada em Nova Veneza, com comprovada atuação no setor cultural entre 30 de junho de 2018 e a data de publicação da Medida Provisória No 229, de 13 de agosto de 2020, e devidamente cadastrada no mapeamento cultural municipal; e

Parágrafo Primeiro: Poderão participar grupos, coletivos, trupes, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devendo eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelo recurso nos termos do edital, conforme declaração no Anexo III.

Parágrafo Segundo: a Equipe de Avaliação (EA), deste Edital de Credenciamento verificará, junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a existência de cadastro do proponente em pelo menos um cadastro cultural.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a. Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;
- b. Servidor público da administração direta ativo, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
- c. Pessoas Física integrante da Equipe de Avaliação (EA); e
- d. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo nas eleições municipais de 2020;

3.3 Poderão participar deste edital pessoa jurídica legalmente constituída, grupos culturais, associações, entre outros que em seu estatuto social, ou ato de constituição comprove o vínculo com o setor cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pelo formulário <https://forms.gle/Ew3AdRRdztH8sZpz8>, a partir das 00h1min do dia 04 de novembro de 2020 e permanecerão abertas até 11 de novembro de 2020 às 23h59min.

4.2. Não será aceita inscrição protocolada ou recebida por via postal, ou qualquer outro meio que não a plataforma digital de inscrição disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

4.3. Além do preenchimento dos campos de cadastro/inscrição a proponente deverá, caso concorde com os termos e regras deste Edital, completar as caixas de seleção obrigatórias, no ato da inscrição.

4.4. São de responsabilidade da proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

4.5. Cada interessado poderá inscrever 1 (uma) proposta em qualquer campo ou modalidade especificados no item 1.1 deste Edital.

Parágrafo único: considera-se um mesmo inscrito a Pessoa Física que também se constitua como tipo empresarial MEI.

4.6. A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

4.7. O ato de inscrição não implica na seleção e/ou contratação da proponente por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

4.8. É de inteira responsabilidade do interessado o envio das cópias digitalizadas da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

5. Da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF)

5.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), nomeada por meio de Decreto No 24/2020 de 07 outubro de 2020, é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para este chamamento público, composto por 06 (seis) membros, sendo:

- a. 2 (dois) membros, indicados pela secretaria de cultura, esporte e turismo;
- b. 2 (dois) membros, indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- c. 2 (dois) membros, do sociedade civil.

5.2. São atribuições da CAF:

I - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal e/ou Estadual para o Município de Nova Veneza;

II - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, incluindo a publicidade das ações;

III - Acompanhar a execução dos recursos no âmbito do Município de Nova Veneza, de acordo com as prestações de contas apresentadas pelo Comitê Gestor.

IV – Avaliar as propostas/projetos.

7. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

7.1. A análise das inscrições será realizada por meio da CAF.

7.2. Não serão admitidas as inscrições realizadas:

a. Após o esgotamento total dos recursos disponíveis para este Edital ou após o dia 11 de novembro de 2020;

b. Sem o preenchimento dos campos obrigatórios do cadastro/formulário de inscrição e proposta;

c. Sem o envio dos documentos exigidos no ato da inscrição;

d. Por proponente que não atenda às condições de participação estabelecidas no item 3.1;

e. Por proponente em situação de vedação estabelecida no item 3.2 deste Edital;

7.3. A listagem de inscrições aprovadas será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Veneza (www.novaveneza.sc.gov.br), na página da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

7.4. Os proponentes inadmitidos, serão comunicados por meio de contato fornecido no seu cadastro.

7.5. É de total responsabilidade da proponente acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Veneza (www.novaveneza.sc.gov.br), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. A CAF analisará as propostas das inscrições aptas.

8.2. A análise das propostas classificará como admitidas e não admitidas obedecendo aos seguintes quesitos:

a. Experiência e competência da proponente e da equipe;

b. Qualidade técnica, artística e cultural da proposta;

c. Exequibilidade da proposta;

d. Estado social da proponente;

e. Interesse público.

f. Abrangência da iniciativa considerando o público participante.

8.3. Para efeitos da análise, o credenciador deverá observar:

I. Experiência e competência da proponente e equipe: por meio de currículos e portfólios, se a proponente, os artistas e a equipe envolvida na proposta, comprovaram o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 02 (dois) anos;

II. Qualidade técnica, artística e cultural da proposta: os valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade, e, também de difundir bens e serviços de razoável qualidade técnica e de consistente conteúdo simbólico artístico catarinense.

III. Exequibilidade da proposta: a existência de compatibilidade entre os recursos humanos, financeiros, técnicos previstos com os prazos e durações dos conteúdos programados para a execução da proposta.

IV. Estado social da proponente: o estado social da proponente, por meio de justificativa de hipossuficiência, em que comprove ser pessoa em condições de vulnerabilidade econômica e social complementada em justificativa expressa alegando estar apta para pleitear os recursos disponíveis.

V. Interesse público: os impactos positivos que a realização da proposta promoverá no âmbito das Artes e da Cultura de Nova Veneza, e se o aporte de recursos públicos é condição imprescindível para sua realização; Promover o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural, gerando o desenvolvimento local e regional.

VI. Abrangência da iniciativa considerando o público participante: estudantes da Rede Pública de ensino; primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos); População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural; Pessoas com deficiência e (ou) mobilidade reduzida; Povos e Comunidades Tradicionais;

8.4. A (s) listagem(ns) das aprovações das propostas aptas à contratação será (ao) divulgada (s) no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Veneza (www.novaveneza.sc.gov.br), juntamente com o resultado das inscrições, de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo I).

9. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES

9.1. A contratação será realizada, respeitadas a(s) listagem(ns) de resultado prevista no item 8.4, caso necessário, até o limite da distribuição de recursos financeiros previstos no item 2.1, condicionada à validade da documentação.

9.2. A proponente apta a ser contratada deverá celebrar contrato na forma da minuta em anexo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta.

9.3. A proponente apta a ser contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder a assinatura do Contrato, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

9.4. O prazo contratual com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução da Proposta será de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: os prazos previstos neste item serão contados a partir da data de assinatura do contrato.

9.5. As proponentes deverão protocolar Relatório de Execução da Proposta em formulário disponível no ANEXO VI.

9.6. As proponentes, além das determinações decorrentes de lei, obrigam-se a:

a. Apresentar a logo da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, nas ações online desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;

a.1. As logos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Veneza (www.novaveneza.sc.gov.br), na página da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

a.2 As proponentes poderão ir até a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para também ter acesso as logos.

b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da secretaria de cultura, esporte e turismo para a observância das determinações da contratação;

c. Dispor material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.

d. Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;

- e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;
- f. Comunicar à secretaria de cultura, esporte e turismo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;
- g. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;
- h. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;
- i. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;
- j. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a secretaria de cultura, esporte e turismo;
- k. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;
- l. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela secretaria de cultura, esporte e turismo;
- m. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- n. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- o. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.8. A secretaria de cultura, esporte e turismo obriga-se a:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b. Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;
- c. Divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Veneza e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

10. DAS APRESENTAÇÕES

10.1. O contratado compromete-se em disponibilizar o conteúdo e cumprir o tempo de apresentação, duração e/ou período de disponibilização dos mesmos, previamente acordados, sob pena de não pagamento dos recursos/remuneração.

11. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

11.1. Os contratados autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da secretaria de cultura, esporte e turismo, por prazo indeterminado.

11.2. Os contratados disponibilizarão e autorizarão a secretaria de cultura, esporte e turismo a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos da secretaria de cultura, esporte e turismo;

11.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da secretaria de cultura, esporte e turismo a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

12.1. A contratada receberá o recurso financeiro, conforme estabelecido no item 2.1 e 2.2 deste Edital, integralmente, em cota única.

12.2. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE do titular proponente informada no Formulário de Inscrição, após a apresentação de Nota Fiscal e de relatório de execução da proposta, conforme ANEXO VI, observado o cronograma de desembolso definido pelo Governo de Nova Veneza e condicionado à validade da documentação.

12.3. O candidato admitido, credenciado e contratado deverá manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os documentos e condições de habilitação e qualificação.

12.4 A dotação orçamentária para o pagamento será a de número 176 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0768

DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviados, por e-mail: cultura@novaveneza.sc.gov.br ou no telefone (48) 3471-1758

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de total responsabilidade do proponente garantir a integridade dos documentos, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

14.2. A secretaria de cultura, esporte e turismo não se responsabilizará por inscrição e envio de documentação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14.3. Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.

14.4. A proponente inscrita autoriza a secretaria de cultura, esporte e turismo o uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Nova Veneza.

14.5. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

14.6. Os casos omissos e as excepcionalidades deste Edital serão analisados pela CAF.

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Chamamento Público - 03 de novembro de 2020

Período de inscrição dos proponentes - 04 de novembro a 11 de novembro de 2020

Análises das documentações - 12 de novembro a 20 novembro de 2020

Publicação do Resultado Final – 23 de novembro de 2020

ANEXO II
MODELO
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA)
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS, que sou residente e domiciliado em Santa Catarina há, no mínimo 1 (um) ano e que, atualmente, resido à _____, Cidade _____, UF SC, Mesorregião _____, CEP _____ - _____, Profissão _____, CPF N° _____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/2020.
Local Data

Assinatura do Declarante

**ANEXO III
MODELO
DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, etc.**

**DECLARAÇÃO
DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, etc.**

Nós, abaixo subscritos, declaramos para todo os fins de direito que reconhecemos o(a) Sr(a) _____ residente e domiciliado à

_____,
Cidade de Içara, UF SC, Mesorregião Sul Catarinense, CEP _____-_____,
Profissão _____, CPF N° _____,

como representante de nosso Coletivo, Grupo, Trupe, etc
_____ enquanto proponente junto ao EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
PROJETOS CULTURAIS

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/2020.

Local Data

1- _____

Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes

2- _____

Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes

3- _____

Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes

4- _____

Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes

...

**ANEXO IV
MODELO**

**AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE, SÓCIO E RESPONSÁVEL LEGAL
NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO
RELACIONADO A PROPOSTA E/OU AO RECURSO RECEBIDO**

**AUTODECLARAÇÃO
DE PROPONENTE, SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL
NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO
RELACIONADO A PROPOSTA E/OU AO RECURSO RECEBIDO**

Eu, _____, portador(a) do CPF
nº _____, na função de PROPONENTE, SÓCIO OU
RESPONSÁVEL LEGAL da proposta:

_____, DECLARO que, sob as penas da
Lei e para fins de participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 -
LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS, não participarei como
candidato e que a proposta _____ não
possui vinculação de apoio à candidato às Eleições Públicas no ano de 2020.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de
que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui
prestadas.

_____, ____/____/2020.
Local Data

Assinatura do Declarante

**ANEXO V
MODELO**

**AUTODECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO
COM O PODER PÚBLICO**

**AUTODECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO
COM O PODER PÚBLICO**

Eu, _____,
_____ (preencher indicando se é proponente ou responsável legal), CPF e/ou CNPJ N° _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS, que não estou impedido de contratar com o Poder Público.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/2020.
Local Data

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO ECONÔMICO 01/2020

LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JULHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO ECONÔMICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.916.826/0001-60, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado por Rogério José Frigo, prefeito municipal, brasileiro, residente à Rua xxxxxxxxxxxxxx, Centro, Nova Veneza, inscrito no CPF sob o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **Município** e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Nova Veneza/SC, à Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, CEP.88.865-000, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **Espaço Cultural** resolvem, resolvem nos termos do Artigo 2º, inciso II da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, Decreto Federal 10.464/2020 e Decreto Municipal 124/2020, celebrar o presente Termo Concessão de Subsídio Econômico mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio, no valor de R\$XX.XXX,XX, a ser repassado em parcela única
- 1.1. O Valor concedido foi estabelecido com base na documentação fornecida no processo, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS

Cláusula Segunda – Das Obrigações

2. São compromissos do **Espaço/Pessoa**:

- 2.1. Utilizar os recursos provenientes do subsídio emergencial para a realização do projeto pelo Comitê de Avaliação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme anexo I;
- 2.2. Prestar contas para administração Municipal, em 180 dias após o fim do decreto legislativo federal 06/2020;
- 2.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo **Município**, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo o livre acesso dos mesmos nas dependências do Espaço, se necessário;
- 2.4. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição do Município;
- 2.5. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme anexo I deste Termo;
- 2.6. Utilizar os recursos exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo;
- 2.7. Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas, dos valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.8. Realizar, quando cessado a situação de pandemia, a contrapartida acordada na “Proposta de Contrapartida” apresentada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS, Anexo IV deste Termo.

Cláusula Terceira – Das Obrigações Do Município/Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc

3. São compromissos do **Município/ Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc**:
 - 3.1. Transferir os recursos ao Espaço Cultural em parcela única, no valor de R\$ xx.xxx,xx (XXXXXX reais);
 - 3.2. Apreciar a prestação de contas apresentada pelo **Espaço/Pessoa**.
 - 3.3. Fiscalizar a execução do Termo de Concessão de Subsídio Econômico, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **Espaço/Pessoa** pelo perfeito

cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.4. Comunicar formalmente ao **Espaço/pessoa** qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.5. Dar publicidade ao presente Termo de Concessão de Subsídio Econômico;

3.6. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras ao **Espaço/pessoa**, quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, em especial a não aplicação dos recursos nas despesas aprovadas;

c) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.7. Para fins de interpretação do item 3.6 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, o Espaço Cultural, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período;

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros

4. O **Município** repassará ao **Espaço/pessoa**, o montante de R\$ xx.xxx,x (xxxxxxxxxx reais) em até XX dias da data da assinatura do presente Termo.

4.1 A conta utilizada para a transferência e movimentação dos recursos será:

Banco: XXXXXX Agência: XX Conta Corrente:

Cláusula Quinta – Da Gestão Do Termo

5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pela **Comissão de Avaliação e Fiscalização**, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pelo Espaço Cultural;

5.1. A Comissão de Avaliação e Fiscalização poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

Cláusula Sexta – Da Vigência

6. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Subsídio Econômico será até 31 de dezembro de 2020.

6.1. Este prazo estará sujeito ao Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e poderá ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

7. O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias.

Cláusula Oitava – Da Prestação De Contas

8. Dos valores repassados deverão ser prestadas contas mensalmente, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras de prestação de contas,

estabelecidas, sendo que a liberação das parcelas está condicionada a entrega da prestação de contas, sem o que, não serão repassados os valores do mês seguinte.

9. Nos casos de parcela única, o prazo para a prestação de contas será até 180 dias após o fim do decreto legislativo 06/2020;

9.1. A prestação de contas deverá atender as Instruções Normativas IN TC-14, atendendo ao Anexo I deste termo;

9.2. Será obrigatória a devolução dos recursos não utilizados, cujo recibo de depósito bancário deverá constar da prestação de contas.

Cláusula Nona – Da Responsabilização e das Sanções

10. A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Concessão poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo **Município**.

10.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Cláusula Décima- Da Publicidade

11. A eficácia do presente Termo de Concessão ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária

12. As despesas com a execução do presente Termo ocorrerão com recursos oriundos do Repasse Federal da Lei 14.017 de 29 de julho de 2020 - Lei Aldir Blanc, na rubrica de dotação orçamentária 176 – 3.3.90.00.00.00.00.0768

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

13. Os partícipes elegem o Foro da comarca de XXXXXXXXXXXX, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Nova Veneza, 3 de novembro de 2020.

Rogério José Frigo

Prefeito Municipal

Município

XXXXXXXXXXXXXX

Representante

Espaço Cultural

Testemunhas:

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

1	Ofício de encaminhamento (ANEXO II)
2	Balancete de prestação de contas (modelo Anexo III)
3	Extrato da Conta Bancária com a movimentação completa do período (constando a data do depósito dos recursos e as saídas)
4	Documentos originais comprobatórios das despesas, emitidos em nome do Espaço Cultural (faturas, notas fiscais, guias de pagamentos, folha de pagamento)
5	Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques
6	Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver

- Todos os documentos devem estar devidamente assinados pelo responsável.
- Os comprovantes das despesas devem estar em folhas A4, caso o comprovante seja menor, deverá ser colado na mesma;
- As folhas deverão estar organizadas e numeradas sequencialmente.

ANEXO II

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nova Veneza, de de

Exmo. Sr (a) Prefeito (a):

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome do Espaço, número do CNPJ e endereço atual completo) encaminhar a prestação de contas da parcela **(colocar n. da parcela)** do Termo de Concessão de Subsídio Econômico **(colocar número)** no valor de R\$

Desde já, declaro que os recursos foram utilizados conforme o previsto e que segue em anexo a documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece a Lei Federal nº 14.017/2020.

Assinatura do responsável

ANEXO III

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO ECONÔMICO					
LEI ALDIR BLANC					
MÊS	ANO	PARCELA	CONCEDENTE	DATA DEPÓSITO	Nº TERMO
ESPAÇO CULTURAL:					
ENDEREÇO:					
CEP:			FONE:		
RESPONSÁVEL:					
CPF:			VALOR:		
DOCUMENTOS COMPRABATÓRIOS DAS DESPESAS:					
Nº TRANSFERÊNCIA	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO DA NF	RECEBIMENTOS R\$	PAGAMENTOS R\$	
SALDO					
SALDO A DEVOLVER					
Nova Veneza, ____ de _____ de 20 ____.					

Responsável pelo Espaço

Responsável Técnico

Instrução Normativa Nº. TC-14/2012